



Prefeitura Municipal de Medeiros

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 152/98

AUTORIZA O LEGISLATIVO E EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
RUBRICAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE 1998.

Lei:

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, decretou e eu sanciono a seguinte

"DA NOME A CRECHE MUNICIPAL"

Art. 1º- Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares e adicionais, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) das despesas fixadas em seus orçamentos, na Lei 143/97, de 28 de outubro de 1997, podendo anular parcial ou totalmente dotações orçamentarias.

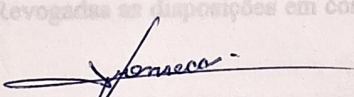
Art. 2º- A abertura e anulação dos créditos a que se refere a presente lei, será feita mediante decreto.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"CRECHE MUNICIPAL JOANA FERIS JABOUR".

Prefeitura Municipal de Medeiros, 06 de maio de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vicente Chicrala da Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Medeiros, 22 de junho de 1998.

Vicente Chicrala da Fonseca
Prefeito Municipal